



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PROJETO DE LEI Nº 029/2023  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
PROTUCOLADO  
Recebido em 24 / 11 / 23  
[Assinatura]  
Responsável

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro (bolsa) aos estudantes da educação de jovens e adultos - EJA devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DE MOITA BONITA/SE, Sr. Vagner Costa da Cunha** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a conceder auxílio financeiro (bolsa) aos estudantes matriculados no segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, residentes no município de Moita Bonita/SE.

**Art. 2º** - O auxílio financeiro será concedido pelo Município sob a forma de bolsa, aos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos, na rede municipal de ensino de Moita Bonita/SE.

§1º. Cada estudante terá direito a receber o auxílio financeiro (bolsa) de que trata a presente Lei enquanto comprovar matrícula e frequência no curso de no mínimo 70% (setenta por cento).

§2º. A verificação dos requisitos acima identificados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a qual mensalmente elaborará relatório circunstanciado.

**Art. 3º** - O quantitativo de bolsas mensais será determinado conforme disponibilidade orçamentária, com valores individualizados de R\$ 100,00 (cem reais).



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

§1º. A vigência da bolsa descrita no caput deste artigo será pago a partir do último mês do ano letivo de 2023, mais especificamente em dezembro, sendo retomado no primeiro dia do ano letivo de 2024, estendendo-se durante todo ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA

§2º. Nos anos subsequentes o pagamento da bolsa terá início e término durante o ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§3º. O respectivo valor à título de bolsa será disponibilizado através de meio a ser regulamentado por Decreto emanado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão oriundas dos créditos orçamentários vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE MOITA BONITA/SE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Vagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
RE. 652.669.865-49

---

**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**JUSTIFIVA**

Excelentíssimo senhor Presidente,  
Ilustres vereadores,

A Educação de Jovens e Adultos representa um pilar essencial na promoção da inclusão social, permitindo que aqueles que, por diferentes razões, não tiveram acesso à educação formal durante a idade regular, possam agora buscar a formação necessária para o pleno exercício da cidadania. O acesso à educação é reconhecido como um direito fundamental, e este projeto visa garantir que esse direito seja efetivado, promovendo a equidade.

Considerando a necessidade de promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação e o fortalecimento da educação de jovens e adultos como ferramenta crucial para o desenvolvimento educacional e social do município, propomos a criação de um programa de auxílio financeiro destinado aos estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede municipal de ensino.

O auxílio financeiro proposto tem como objetivo reduzir os índices de evasão escolar na EJA, proporcionando condições socioeconômicas mais favoráveis aos estudantes que, muitas vezes, enfrentam desafios significativos para conciliar estudo e trabalho. A concessão de uma bolsa incentivar a permanência na escola.

Visto isso, investir na educação de jovens e adultos não apenas beneficia os indivíduos, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social do município. Ao propiciar a formação de uma mão de obra mais qualificada, estamos fomentando o crescimento local e a criação de oportunidades de emprego, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento sustentável.

Muitos estudantes da EJA enfrentam condições socioeconômicas desfavoráveis, o que pode comprometer seu desempenho



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA


acadêmico. A concessão de auxílio financeiro visa atenuar tais desafios, garantindo que o acesso à educação não seja impedido por dificuldades financeiras.

Diante do exposto, a proposição deste Projeto de Lei visa consolidar o compromisso com a promoção da educação como um instrumento de transformação social. A concessão de auxílio financeiro aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos na rede municipal de ensino é um passo fundamental na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde o acesso à educação seja efetivamente garantido a todos, independentemente da idade ou circunstância socioeconômica.

Na oportunidade solicitamos que o Projeto de Lei tramite nesta respeitável Casa Legislativa como **caráter de urgência**, conforme disciplina o art. 51 do Lei Orgânica do Município de Moita Bonita, tendo em vista o interesse social, caracterizando o pedido de urgência como necessário para a utilidade pública.

Esperamos, com este projeto, contribuir significativamente para a formação de cidadãos mais capacitados e conscientes, promovendo, assim, o desenvolvimento integral de nosso município.

GABINETE DO PREFEITO DE MOITA BONITA/SE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

  
VAGNER COSTA DA CUNHA  
Prefeito Municipal